



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 09 do campus de Irecê de 30 de maio de 2022.**

**PROCESSO SELETIVO PARA CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ADMINISTRAÇÃO  
– FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO – NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE  
JOVENS E ADULTOS – 2022.2**

**1 – DO PROCESSO SELETIVO**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA/ *Campus* Irecê, instituição criada pela Lei Federal Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o Curso Técnico de Nível Médio em ADMINISTRAÇÃO, na forma Integrada na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para o 2º semestre de 2022, em cumprimento da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**1.1.** O Processo Seletivo, de que trata este Edital, é de responsabilidade da Direção Geral e da Direção de Ensino do *Campus* Irecê e tem como objetivo selecionar candidatos para o Curso Técnico em Administração, do IFBA/*Campus* Irecê, em atendimento à política pública da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada à Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos-PROEJA.

**1.2.** O presente Processo Seletivo destina-se a candidatos que possuam a idade mínima de 18 anos, possuam o Histórico acompanhado do certificado de conclusão do Ensino Fundamental (ou equivalente) e **PRIORITARIAMENTE**, não tenham concluído o Ensino Médio.

**1.3.** A seleção será composta das seguintes etapas:

- a) Inscrição e análise documental;
- b) Avaliação socioeconômica e educacional;
- c) Entrevista e Carta de Intenção.
- d) Participação em Palestra informativa.

**2 – DO CURSO E DAS VAGAS**

**2.1. Objetivos do Curso:**

**2.1.1. Geral** – Possibilitar um ambiente de inserção de jovens e adultos trabalhadores a uma educação de excelência, aliando escolarização básica, formação profissional, de forma a articular experiência de vida com saberes escolares, formando profissionais jovens e adultos técnicos de nível médio, possuidores de habilidades e competências administrativas, fundamentada na formação crítica e cidadã, de maneira a possibilitar que estes discentes construam possibilidade de geração de trabalho e renda ou melhorar as condições de ingresso, permanência e progressão no mundo do trabalho, além de favorecer a tomada de consciência como trabalhadores sujeitos de direitos, contribuindo desta maneira, para o aperfeiçoamento de suas potencialidades no que diz respeito ao exercício da cidadania.

### 2.1.2. Específicos:

- I. Oportunizar escolarização para jovens e adultos que não tiveram acesso à educação regular ou não concluíram os estudos relacionados ao Ensino Médio no Território de Irecê;
- II. Estabelecer relações entre o trabalho, a ciência, a cultura e a tecnologia, bem como suas implicações para a educação profissional e tecnológica, além de comprometer-se com a formação humana, buscando responder às necessidades do mundo do trabalho;
- III. Proporcionar referenciais socioeconômicos e culturais de maneira a possibilitar uma melhor compreensão e ação em prol da realidade onde está inserido;
- IV. Formar profissionais que possam atuar como apoio na gestão administrativa, financeira e de pessoal, utilizando instrumentos e meios tecnológicos disponíveis para a gestão das organizações;
- V. Sensibilizar e preparar o aluno para a continuidade dos estudos, bem como desenvolver uma visão empreendedora, baseada no cooperativismo/associativismo.

2.2. O Curso possui uma carga horária total de 2.490 horas, distribuídas em 06 (seis) semestres letivos, e é ofertado de segunda-feira a sexta-feira, das 18h40min às 22h.

**2.3. O Curso Técnico em ADMINISTRAÇÃO é um curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, desenvolvido de modo articulado com o ensino médio, na forma integrada, de acordo com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional) e com o Decreto nº 5.840/2006.**

Escolaridade exigida para inscrição	Idade mínima
Ensino Fundamental/1º Grau (1ª a 8ª Série/1º ao 9º Ano) completo	Ter idade mínima de 18 anos

2.4. O número de vagas ofertadas para o Curso Técnico em ADMINISTRAÇÃO é de 40 vagas para o semestre 2022.2, com início de aulas previsto para **01/08/2022**:

Período letivo	Vagas ofertadas
2º Semestre de 2022	40 vagas

2.5. Os candidatos classificados para o Curso Técnico em ADMINISTRAÇÃO serão convocados em tantas chamadas quantas forem necessárias até o preenchimento total das vagas referentes ao semestre letivo de 2022.2 observando-se a ordem de classificação de acordo com o item 8.5 deste Edital.

2.6. As convocações para matrícula dos candidatos classificados serão publicadas no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/irece> e no *Campus Irecê*.

## 3 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. Para o Processo Seletivo de que trata este Edital, a ocupação das vagas ofertadas dar-se-á em dois sistemas de ingresso:

3.1.1. Ampla Concorrência e;

3.1.2. Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas/Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência (PcD).

3.1.2.1 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 4.1 deste Edital deverá fazer sua opção pelo Sistema de Cotas no momento da inscrição.

3.1.2.2. Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 5.2 deste Edital deverá sinalizar que se enquadra nos critérios de PcD no momento da inscrição.

3.1.3. Todo candidato estará concorrendo por Ampla Concorrência. Sendo assim, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas ou pela reserva para PcD, respeitando-se a ordem decrescente da nota final e os critérios de desempate.

**3.2.** Para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas, seguindo os critérios a seguir, dados pela redação do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017:

*Art. 3º As instituições federais que ofertam vagas de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de nível médio, por curso e turno, no mínimo cinqüenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, observadas as seguintes condições:*

*I - no mínimo cinqüenta por cento das vagas de que trata o caput serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo per capita; e*

*II - as vagas de que trata o art. 4º da Lei nº 12.711, de 2012, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade federativa onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE.*

**3.3.** Para os candidatos optantes pelas vagas para PcD, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas. As vagas destinadas a estes candidatos que não forem preenchidas serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

**3.4.** Quadros com a distribuição de vagas para o Processo Seletivo do Curso Técnico em ADMINISTRAÇÃO:



AMPLA CONCORRÊNCIA		RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA				TOTAL DE VAGAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)		RENDA ATÉ 1,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS PER CAPITA		RENDA ACIMA DE 1,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS PER CAPITA		
AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	DEMAIS ETNIAS	PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS	DEMAIS ETNIAS	
18	2	7 + 1 (PcD)	1 + 1(PcD)	7 + 1 (PcD)	1 + 1(PcD)	40

#### 4 – DO SISTEMA DE COTAS PARA ESTUDANTES DE ESCOLA PÚBLICAS

**4.1.** Em obediência à Lei nº 12.711/2012, ao Decreto nº 7.824/2012 e à Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012, fica estabelecido o **sistema de reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental/1º Grau** em escolas públicas. Somente poderão concorrer a estas vagas os candidatos que:

**4.1.1.** tenham cursado **integralmente o ensino fundamental/1º Grau em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

**4.1.2.** tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**4.2.** Para fins deste Edital, entende-se o termo integralmente por **todas as séries do ensino fundamental** (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental/1º Grau de 8 (oito) anos; ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental/1º Grau de 9 (nove) anos).

**4.3.** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**4.4. Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas** para estudantes de escolas públicas os estudantes que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental/1º Grau, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental** em Escolas Comunitárias não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

**4.5.** A comprovação da condição de egresso do sistema público de ensino fundamental pelo candidato que for classificado no Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas dar-se-á mediante apresentação, quando da inscrição, de **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO FUNDAMENTAL/1º GRAU, OU ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE TER CURSADO TODO O ENSINO FUNDAMENTAL/1º GRAU**, seja na Forma de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**4.6.** A distribuição das vagas que tratam o item 4.1 deste Edital segue os critérios a seguir, dados pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, alteradas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017:

*a) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:*

*I- 77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;*

*I-A - 9% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;*

*I-B - 91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;*

*II -23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.*

*II A - 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;*

*II B- 91% os candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.*

*b) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:*

*I-A - 9% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;*

*I-B - 91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;*

*I - 23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.*

*II-A - 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;*

*II-B - 91% os candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.*

4.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

4.8. Para os candidatos que desejem concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita será necessário apresentar**, em conformidade com o Anexo II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, apenas um dos seguintes **documentos das pessoas da família que recebem remuneração** (incluindo o candidato):

**QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO** : *Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.*

**QUANDO ATIVIDADE RURAL** : *Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.*

**QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS** : *Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.*

**QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS** : *Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.*

**QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS**

**E IMÓVEIS**: *Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.*

**Parágrafo único:** Para fins de comprovação de renda familiar poderão ser utilizados demais documentos, tais como: auto declaração; declarações dos Sindicatos Rurais; cópia do CAD Único; declaração da Secretaria de Assistência Social do município no qual reside o candidato; outras documentações características do Território Identidade de Irecê.

4.9. Os candidatos que desejem concorrer às vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com **renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita** deverão informar o número de pessoas da sua família e entregar, **no momento da matrícula**, cópias legíveis dos documentos comprobatórios indicados no **item 4.8**, sem direito a devolução e acompanhadas do original.

4.10. A avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar concorrer às vagas destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras **com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita** será realizada durante o período da matrícula, para validação do resultado.

4.11. Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentados nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

*Art. 2º [...]*

*- família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras*

*peças que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;*

*- morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;*

*- renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria; e*

*- renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.*

**Art. 7º [...]**

*- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os TRÊS meses anteriores a data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;*

*- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I caput; e*

*- divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.*

*§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis [...].*

**4.12.** O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do sistema público de ensino fundamental autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá assinar, no ato da matrícula, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição ao Processo Seletivo a que se refere este edital.

**4.13.** Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

**4.14.** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

## **5 – DAS VAGAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

**5.1.** Em cumprimento ao Decreto nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, são disponibilizadas 5% (cinco) das vagas para os candidatos com deficiências. As vagas destinadas a esses candidatos, que não forem preenchidas, serão incorporadas ao quadro das vagas da Ampla Concorrência.

**5.2.** O candidato com deficiência deverá apresentar, durante o período da matrícula, laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**5.3.** Os laudos serão encaminhados para o Serviço Médico do IFBA para a devida homologação. Serão homologados os laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298/1999.

**5.4.** Caso o candidato apresente documentação equivocada, ou incompatível com a deficiência que tenha declarado no ato da inscrição, será automaticamente excluído do certame e o próximo candidato será convocado.

## **6 – SOBRE A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)**

**6.1.** Em uma ação de combate a fraudes em cotas raciais, visando a proteção do direito da população negra à matrícula em vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas), após a publicação do 'Resultado DEFINITIVO' o IFBA realizará, em formato digital não-presencial, procedimento de Banca de Heteroidentificação Racial (conforme Resolução CONSUP nº 24/2021) para candidatas/os convocadas/os para matrícula nessas vagas.

**6.2.** Toda/o candidata/o que, cumprindo a condição de cotista proveniente de escolas públicas, tenha informado na sua inscrição ser pessoa negra (preta ou parda), poderá assinalar no sistema de inscrição que

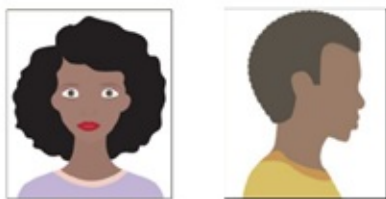
deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas).

**6.2.1** Para comprovação do direito a concorrer a tais vagas, a/o candidata/o deverá anexar no prazo e espaço próprio do sistema de inscrição:

- a. Imagem digital (frente e verso) do Documento Oficial de Identificação COM FOTO (veja no ITEM 7.7 e a lista de documentos aceitos) ou, em caso excepcional, a opção do ITEM 6.3.1.1;
- b. Documento de ‘Autodeclaração de Pessoa Negra (preta ou parda)’ (disponível no ANEXO V deste edital) preenchido e assinado;
- c. 1 (uma) foto FRONTAL atual, colorida, com o fundo branco;
- d. 1 (uma) foto DE PERFIL atual, colorida, com o fundo branco;
- e. 1 (um) vídeo de no máximo 25 (vinte e cinco) segundos, onde a/o candidata/o deve estar perfeitamente visível e audível, dizendo:
  - o seu nome completo,
  - o campus e curso a que concorre e
  - a frase “Declaro que sou negra/o, da cor preta” ou a frase “Declaro que sou negra/o, da cor parda”, conforme se declare.

**6.2.2** As fotos e vídeo devem seguir o padrão de fotos de documentos oficiais, os critérios do ITEM 6.3 e todas as seguintes recomendações:

- I. fundo da imagem na cor branca;
- II. postura corporal reta;
- III. rosto em direção reta (a cabeça não deve estar baixa, nem erguida);
- IV. não utilizar óculos, boné, touca ou adereço similar;
- V. não estar sorrindo;
- VI. na foto de perfil, candidatas/os com cabelo comprido devem manter o cabelo por trás da orelha, deixando-a visível.
- VII. o vídeo deve ser na extensão .MOV ou .MP4, com tamanho máximo de 100 MB (megabytes);
- VIII. Foco nítido no rosto, com enquadramento do pescoço para cima, conforme as seguintes ilustrações exemplificativas:



**6.3.** Todas as imagens digitais de documentos solicitados no sistema de inscrição devem ser submetidas em formato de imagem digital conforme os seguintes requisitos:

- I. arquivos na extensão PDF, JPG, JPEG, TIFF ou PNG;
- II. tamanho máximo de 10Mb (cinco megabytes) por arquivo;
- III. arquivos legíveis
- IV. arquivos completos, sem cortes;
- V. frente e verso, caso se aplique;
- VI. todas as páginas, caso se aplique.

**6.3.1.** Um arquivo legível permite a perfeita identificação, sem dúvidas, de todos os sinais gráficos (textuais ou numéricos) presentes no arquivo.

**6.3.1.1** A legibilidade documental será avaliada por, no mínimo, 2 servidores/as do IFBA. Em caso de pareceres diferentes sobre a legibilidade de um documento, uma terceira avaliação será

feita por outro/a servidor/a, para definir o parecer por maioria.

**6.4.** É de inteira responsabilidade da/o candidata/o verificar se os arquivos carregados no sistema estão corretos conforme o edital, se estão com boa visibilidade e se foram devidamente carregados no sistema.

**6.4.1.** A/o candidata/o optante pelas cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) que, no período de inscrições, não realizar o envio (upload) no sistema online de inscrição de todos os documentos elencados no ITEM 6.2.1 terá a inscrição considerada, porém será convocada/o para procedimento de Heteroidentificação Racial nos termos no ITEM 12.8 deste edital (conforme PARECER n. 00034/2022/CONSAJ/PFIFBAHIA/PGF/AGU).

**6.4.1.a.** Neste caso, a possibilidade de direito a matrícula em vaga reservada para pessoas negras (pretas ou pardas) ainda estará condicionada ao Deferimento em Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA.

**6.4.1.1.** EXCEPCIONALMENTE, em caso de Documento Oficial de Identificação (ITEM 7.7) que não seja emitido à tempo do período de inscrições, a/o candidata/o poderá anexar no sistema, em seu lugar, o comprovante oficial protocolado do pedido de emissão do documento junto ao órgão oficial, para que, na ocasião da sua interposição de Recurso (ITEM 9.6) contra o ‘Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação’, possa anexar imagem digital definitiva do Documento Oficial de Identificação (ITEM 6.6.2) a ser avaliado pela Banca Recursal de Heteroidentificação Racial.

**6.5.** A aferição realizada pela Banca de Heteroidentificação Racial do IFBA quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração em seu parecer a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) firmada no ato de inscrição e os critérios fenotípicos da/o candidata/o.

**6.5.1.** Somente serão consideradas as características fenotípicas da/o candidata/o ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

**6.5.2.** Para a aferição, as inscrições serão distribuídas aleatoriamente entre as Bancas de Heteroidentificação do IFBA, cada uma constituída por 5 membros e compostas com diversidade racial e de gênero. O deferimento do direito à referida cota ocorrerá por maioria absoluta de deferimentos dos componentes da Banca.

**6.5.3.** PERDERÁ o direito A QUALQUER VAGA DESTE PROCESSO SELETIVO a/o candidata/o cuja autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) não seja confirmada no ‘Resultado definitivo da Banca de Heteroidentificação’, ainda que tenha obtido nota suficiente, independentemente de alegação de boa-fé.

**6.5.4.** Não serão considerados e analisados documentos e imagens que não sejam da/o candidata/o.

**6.6.** Em caso de indeferimento, a/o candidata/o poderá interpor recurso (conforme orientações do ITEM 9.6) contra a decisão da Banca de Heteroidentificação Racial, exclusivamente no prazo definido no cronograma (ITEM 13) deste edital.

**6.6.1.** Do parecer da Banca Recursal não caberá outro recurso.

**6.6.2.** EXCLUSIVAMENTE nos recursos interpostos contra o ‘Resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação’, e exclusivamente no prazo definido no cronograma para estes recursos, poderão ser anexados novos documentos da relação do ITEM 6.2, para avaliação pela Banca Recursal de Heteroidentificação Racial, ressalvada a possibilidade do ITEM 6.9.

**6.7.** A efetivação da matrícula de candidata/o convocado optante pelas vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas) somente poderá se dar após parecer favorável, por maioria, da Banca de Heteroidentificação Racial.

**6.8.** A/O candidata/o que prestar informação com conteúdo falso para a Banca de Heteroidentificação racial estará sujeita/o, a qualquer tempo, assegurada em qualquer hipótese a ampla defesa e o contraditório: a. à perda do direito à matrícula na vaga reservada para pessoas negras; b. ao cancelamento de matrícula eventualmente já efetivada; c. às sanções penais cabíveis.

**6.9.** A/O candidata/o poderá ser convocada/o, a qualquer tempo conforme o cronograma item 13 deste edital, para procedimento de heteroidentificação racial em formato presencial ou telepresencial síncrono, respeitados os protocolos de segurança contra a COVID-19.

**6.9.1.** Neste caso, a participação do candidato convocado será obrigatória.



7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos.

7.2. Neste Processo Seletivo **não** haverá cobrança de taxa de inscrição.

7.3. As inscrições serão realizadas em forma online através do site: ([portal.ifba.edu.br/irece](http://portal.ifba.edu.br/irece)) e **presencial por agendamento através dos telefones (74) 3688 6703, (74) 3688 6745, (74) 3688 6705.**

7.4. As inscrições serão feitas no período de **31/05/22 a 03/07/2022**

7.5. Para os candidatos que optarem pela inscrição ONLINE deverão seguir as orientações abaixo:

- a) Acessar o site: [portal.ifba.edu.br/irece](http://portal.ifba.edu.br/irece)
- b) Preencher a ficha de inscrição
- c) Responder o questionário Socioeducativo
- d) Elaborar a Carta de intenção, conforme modelo no **ANEXO IV**
- e) Anexar os documentos descritos abaixo:

Nº	Tipo de documento
1	Documento oficial com foto (digitalizado em formato PDF ou JPG)
2	Histórico Escolar, Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental/1º grau (digitalizado em formato PDF)
3	Carta de intenção, conforme modelo no anexo IV
4	Autodeclaração de pessoas negra (preta ou parda), conforme Anexo V, caso esteja correndo pelas ações afirmativas

7.6. Para os candidatos que optarem pela inscrição PRESENCIAL deverão entrar em contato com o Campus pelos telefones (74) 3688 6703, (74) 3688 6745 e (74) 3688 6705 e agendar um horário, apresentando todos os documentos originais, com as respectivas cópias.

7.7. São considerados **Documentos Oficiais de Identificação**: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.

7.8. As informações fornecidas no ato da inscrição são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFBA do direito de excluir do processo seletivo, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.9. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.10. Somente serão realizadas inscrições no período apresentado no item 7.4.

7.11. A **Homologação das Inscrições** (Confirmação das Inscrições) será publicada no dia **04/07/2022** no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/irece> e no IFBA/Campus Irecê.

## 8 – DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo, de que trata este Edital, será composto das seguintes avaliações, de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Análise documental (**eliminatória**)
- b) Avaliação socioeconômica e educacional (**eliminatória**)
- c) Carta de Intenção (**eliminatória**)
- d) Entrevista (**eliminatória**)

e) Participação em Palestra informativa (**classificatória**)

**8.1.1.** O (a) candidato (a) será desclassificado(a) se deixar de participar das etapas de caráter eliminatórias.

**8.2.** A avaliação socioeconômica e educacional terá como referência a documentação apresentada no ato da inscrição e pontuada conforme Barema (Anexo III).

**8.2.1.** Serão classificados até o dobro do número de vagas.

**8.3.** Os candidatos classificados dentro do limite estabelecido no item 8.2.1 deverão participar de uma Palestra informativa que será realizada às 09h do dia **13/07/2022** no auditório do IFBA *Campus* Irecê.

**8.4.** Os candidatos classificados dentro do limite estabelecido no item 8.2.1 deverão participar de uma entrevista entre os dias **11/07/2022** e **14/07/2022** conforme cronograma disposto no item 13 deste edital.

**8.4.1.** A entrevista será realizada com base no questionário socioeconômico e educacional respondido no momento da inscrição e visa a definição do perfil socioeconômico e pedagógico, sendo considerado os seguintes critérios para pontuação:

- a) Situação de vulnerabilidade socioeconômica
- b) Escolaridade
- d) Defasagem idade série

**8.4.2.** O candidato deve comparecer na data, horário e local definidos para realização da entrevista, de posse do documento de identificação Oficial, com foto, legível, atualizado, tais como descrito no item 7.7.

**8.4.3.** Estará eliminado do Processo seletivo, o candidato que não comparecer no local de realização da entrevista na data e horário determinados, ou que não apresentar para a entrevista de posse do documento oficial com foto legível e atualizado.

**8.5.** A Carta de intenção deverá ser escrita de próprio punho, atentando-se para os critérios estabelecidos no ANEXO IV.

## 9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**9.1.** A nota da entrevista (NE) terá como base o Barema de avaliação da entrevista (Anexo III).

**9.2.** A nota da Carta de intenção (NCI) será calculada com base nos critérios estabelecidos no Anexo IV.

**9.3.** A nota da entrevista (NE) e a Nota da Carta de Intenção (NCI) terão pontuação atribuída de 0 (zero) a 100 (cem).

**9.4.** O cálculo da Nota Final (NF) será composto pela média ponderada da nota da entrevista (NE) com peso 4,0 (quatro) e da Nota da Carta de Intenção (NCI) com peso 1,0 (um), ou seja:

$$NF = NE \cdot (0,8) + NCI \cdot (0,2)$$

**9.5.** A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da Nota Final, considerando até a primeira casa decimal e desprezando-se as demais, sem arredondamento ou aproximação.

**9.5.1.** Havendo empate de candidatos com a mesma Nota Final, o desempate se dará em favor do candidato com maior idade, como o estabelecido pelo art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003.

**9.6.** O candidato que identificar situação que julgue incorreta no Processo Seletivo poderá interpor recurso solicitando análise da situação para eventual correção.

**9.6.1.** A Interposição de recursos será feita **EXCLUSIVAMENTE** por meio do email (selecaoadm.ire@ifba.edu.br).

**9.6.2.** Os resultados de análises dos recursos interpostos serão publicados no portal do *Campus* Irecê, <https://portal.ifba.edu.br/irece> e no IFBA/ *Campus* Irecê conforme datas previstas em cada etapa no cronograma constante no item 13.

**9.6.3.** Somente serão analisados, em cada etapa desta seleção, os recursos enviados dentro dos respectivos períodos previstos no cronograma (ITEM 13) deste edital.

**9.6.4.** Não serão deferidos recursos que tratem de situação alheia às responsabilidades do IFBA, bem

como de informações erradas cuja responsabilidade de prestação seja da/o própria/o candidata/o.

## **10 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**10.1.** A lista preliminar dos candidatos aprovados será divulgada no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/irece> e no IFBA/ *Campus* Irecê no dia **15/07/2022**.

**10.2.** É de responsabilidade do candidato se informar sobre a lista de aprovados que venha a ser divulgada pelo IFBA, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados, oportunamente publicados.

## **11 – DA MATRÍCULA**

**11.1.** A Matrícula, para os alunos aprovados para o semestre 2022.2, deverá ser efetuada na Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Irecê, nos dias **25 a 28/07/2022**.

**11.2.** Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- b) CPF (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental/1º grau (1ª a 8ª série/1º ao 9º ano), acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (para maiores de 18 anos) (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- g) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- h) Comprovante de Vacinação Antitetânica (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução CEFET nº 19/2006.
- i) Comprovante de residência atualizado.
- j) Caso a documentação a que se refere à alínea **c** seja incompleta ou falsa, a aprovação no Processo Seletivo será invalidada, impossibilitando a matrícula.

**11.3.** Os candidatos que efetuaram as inscrições concorrendo às políticas afirmativas e portadores de deficiência (PCD) deverão apresentar documentos comprobatórios conforme descritos nos itens 4.9 e 5.2 respectivamente.

**11.4.** O candidato que não comparecer para a matrícula no prazo determinado perderá o direito à vaga.

## **12 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

**12.1.** O candidato que não tiver Documento Oficial de Identidade não poderá efetivar a sua inscrição.

**12.2.** Será eliminado do certame o candidato que deixar de anexar quaisquer documentos descritos no item 7.5 deste edital.

**12.3.** Além da primeira chamada para matrícula poderão ocorrer novas chamadas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, respeitadas as vagas previstas neste Edital.

**12.4.** A inexatidão ou a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará a eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

12.5. De forma a atender o Art. 41 da lei Lei 8.666/93, o prazo para solicitação de impugnação do presente edital de seleção está disposto no item 13, devendo a ação ser formalizada e enviada ao e-mail da comissão organizadora [selecaoadm.ire@ifba.edu.br](mailto:selecaoadm.ire@ifba.edu.br).

### 13 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo 2022.2 previsto neste Edital possui o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	31/05/2022
Período de inscrição	31/05/22 a 03/07/2022
Prazo para Impugnação	27/06/2022
Publicação da lista de inscritos	04/07/2022
Interposição de recurso quanto à lista de inscritos	05/07/2022
Resultado do recurso	06/07/2022
Resultado da avaliação socioeducativa	07/07/2022
Interposição de recurso quanto à avaliação socioeducativa	08/07/2022
Resultado do recurso	11/07/2022
Convocação para Entrevista, Palestra e Banca de Heteroidentificação	11/07/2022
Palestra Informativa	13/07/2022
Bancas de Heteroidentificação	12/07 a 14/07/2022
Resultado preliminar com banca Heteroidentificação	15/07/2022
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	16 e 17/07/2022
Homologação do resultado final	19/07/2022
Matrículas	25 a 28/07/2022
Início das aulas	01/08/2022

### 14 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo do IFBA *Campus* Irecê pelo telefone (74) 3688-6703/3688-6745/3688-6705, ou enviar e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [selecaoadm.ire@ifba.edu.br](mailto:selecaoadm.ire@ifba.edu.br).

Irecê, 30 de maio de 2022.

**JEIME NUNES DE ANDRADE**

Diretor-Geral  
IFBA / *campus* Irecê  
SIAPE: 1852036



Documento assinado eletronicamente por **JEIME NUNES DE ANDRADE, Diretor(a) Geral**, em 30/05/2022, às 17:26, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



informando o código verificador **2346786** e o código CRC **3476FA93**.

---

23460.000916/2022-61

2346786v61